



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE INDICAÇÃO Nº 148/2018**

**Senhor Presidente,**

Apresento a V.Exa., nos termos do artigo 324 do Regimento Interno desta Casa, a presente Proposição de Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para que realize certame licitatório para contratação de empresa para gerenciar o seguro de vida e acidentes pessoais dos Servidores da Prefeitura de Muzambinho, que foi cancelado com a antiga empresa por falta de documentação, e até hoje não contrataram outra, mesmo o direito dos Servidores estando assegurado pela Lei Municipal nº 2.723, de 18 de abril de 2002, que "Dispõe sobre autorização para contratar cobertura de seguro para os Servidores Municipais e dá outras providências, que encaminhamos em anexo. Encaminho também para ciência do Presidente do SEMPRE.

Atenciosamente,

Muzambinho/MG, 25 de outubro de 2018

  
Fernando Lucrecio Coluce  
Vereador



OF 231-2018

  
Câmara Mun. de Muzambinho - MG  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
MARCOS VINICIUS MELLO RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 2.723, DE 18 DE ABRIL DE 2002

*Dispõe sobre Autorização Para Contratar  
Cobertura de Seguro para os Servidores  
Municipais e dá Outras Providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante procedimento licitatório, cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais para os servidores municipais.

Art. 2º A cobertura prevista no art. 1º se estenderá aos servidores contratados, estagiários, comissionados de recrutamento amplo e aos denominados agentes políticos, assim entendidos os secretários municipais e seus equivalentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Muzambinho, 18 de abril de 2002

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis  
Chefe de Gabinete

Registrada e publicada nesta Secretaria em 18/04/2002

Antônio Márcio dos Reis  
Chefe de Gabinete